

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

Processo Administrativo nº. 173/2025

Pregão Eletrônico nº. 90064/2025

Registro de Preços nº. 044/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 173/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: VANIA LUCIA BARBOSA TOMAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.674.290/0001-51, estabelecida na Rua São José, nº 57, Bairro: Centro, na cidade de Presidente Bernardes, CEP: 36.475-000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Vania Lúcia Barbosa Tomaz, brasileiro, portador do [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição gênero alimentícios**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº. 173/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	CEASA	KG	240,0000	2,8000	672,00
ABOBRINHA BRASILEIRA LEGUME DE ELEVADA QUALIDADE SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, DEVE APRESENTAR AROMA, SABOR, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, MÁXIMO 25 CM DE COMPRIMENTO, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. NÃO APRESENTAR CORPOS ESTRANHOS ADERENTES ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	CEASA	KG	200,0000	5,3000	1.060,00
ALFACE COM FOLHAS MACIAS, CRESPAS, FORMANDO UMA CABEÇA, DE TONALIDADE VERDE E TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE LESÕES QUE VENHAM COMPROMETER A QUALIDADE E APRESENTAÇÃO DAS FOLHAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	HOSTAICIAS BARR	pés	320,0000	2,4000	768,00
ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	255,0000	19,7000	5.023,50
BATATA DOCE ROXA, LIMPA, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	20,0000	3,4000	68,00
BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	CEASA	KG	3.030,0000	3,0000	9.090,00
BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	CEASA	KG	220,0000	3,6500	803,00
BRÓCOLIS, CATEGORIA I, ISENTO DE LESÕES QUE VENHAM A COMPROMETER SUA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	HOSTAICIAS BARR	Unidade	20,0000	4,0500	81,00

CEBOLA PÊRA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	195,0000	2,4000	468,00
CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA.	CEASA	KG	248,0000	3,8000	942,40
CENOURA, TIPO BAROA, FIRME, LIMPA, FRESCA, COLORAÇÃO AMARELA GEMA, GRUPO NANTES OU BRASÍLIA, CLASSE 14 OU 18, CATEGORIA 1, TAMANHO MÉDIO EM CONFORMIDADE COM MINISTÉRIO DA AGRICULTUR, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO INTEIRAS E UNIFORME, SEM RUGAS, MANCHAS BROTOS OU PARTES AMOLECIDAS.	CEASA	KG	20,0000	14,4000	288,00
CHUCHU EXTRA - CHUCHU PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.	CEASA	KG	200,0000	3,9000	780,00
COUVE-FLOR CLASSE 6 (ENTRE 19CM E 21CM), CATEGORIA I, ISENTA DE LESÕES QUE VENHAM A COMPROMETER SUA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	HOSTAICIAS BARR	Unidade	120,0000	5,9900	718,80
COUVE MANTEIGA, ISENTA DE LESÕES QUE VENHAM A COMPROMETER SUA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO SE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	HOSTAICIAS BARR	MOLHO	520,0000	2,4000	1.248,00

INHAME EXTRA - INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	CEASA	KG	220,0000	4,9500	1.089,00
MANDIOCA IN NATURA: BOA QUALIDADE, LIVRE DE AGROTÓXICOS E IMPUREZAS, PRÓPRIA PARA CONSUMO.	CEASA	KG	300,0000	3,8000	1.140,00
PEPINO CAPIRA - PEPINO TIPO CAPIRA, DE BOA QUALIDADE, MACIO E FRESCO. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES E PARTES APODRECIDAS.	CEASA	KG	215,0000	5,9000	1.268,50
PIMENTÃO VERDE EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÃO SER ENTREGUES PESADAS E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - PIMENTÃO VERDE EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÃO SER ENTREGUES PESADAS E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	CEASA	KG	55,0000	9,7000	533,50
QUIABO DE TAMANHO REGULAR DE 1° QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	150,0000	13,9000	2.085,00
REPOLHO EXTRA HORTALIÇAS DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COMPACTAS E FIRMES. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO. PRÓPRIAS PARA O CONSUMO, DEVENDO SER PROCEDENTES DE CULTURAS SADIAS, SEREM DE COLHEITA RECENTE, APRESENTANDO GRAU IDEAL NO DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. ESTAREM LIVRES DE TERRA, RESÍDUO DE FERTILIZANTES OU PRODUTOS QUÍMICOS ADERENTES NAS FOLHAS. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	HOSTAÍCIAS BARR	KG	220,0000	3,4000	748,00

TOMATE SALADA EXTRA TIPO A O FRUTO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA CADA VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADAS POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER TERRA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS, CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	CEASA	KG	250,0000	5,9000	1.475,00
--	-------	----	----------	--------	----------

Valor Total R\$ 30.349,70 (trinta mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos**

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

demais órgãos participantes (se houver).

PIRANGA/MG, 02 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

VANIA LUCIA BARBOSA TOMAZ

VANIA LUCIA BARBOSA TOMAZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____